



PERGUNTAS FREQUENTES - CNPJ



Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento – SUARA

Coordenação Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais – COCAD

Divisão de Gestão do Cadastro da Pessoa Jurídica - DICAJ

SUMÁRIO

SEÇÃO 1: O MÓDULO ADMNISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (MAT) E SEUS BENEFÍCIOS.....	5
1.1 O que é o MAT?	5
1.2 Quais são as principais funções do MAT e o que ele não faz?	5
As principais funções do MAT são:	5
O MAT NÃO faz:	5
1.3 O Microempreendedor Individual (MEI) será prejudicado ou terá seus procedimentos alterados pelo MAT?	5
1.4 O MAT interromperá a linearidade do processo ou criar um ônus adicional para o usuário?	6
1.5 O MAT torna o processo de abertura de empresas mais rápido?	6
1.6 O MAT cria etapas extras ou dificuldades para o cidadão?	6
1.7 O MAT altera a etapa de viabilidade, de registro ou de licenciamento de atividades?.....	6
1.8 E o que muda na etapa "Inscrição Tributária" da Redesim?.....	7
Fluxo Atual	7
Novo Fluxo com o MAT	7
Procedimentos de Recepção de Documentação MAT	7
Deferimento da Solicitação no MAT	8
SEÇÃO 2: ESCLARECIMENTOS OPERACIONAIS.....	8
2.1 Como o cidadão verá o número do CNPJ?	8
2.2 Como vai funcionar a emissão do comprovante de inscrição no CNPJ?	8
2.3 Existe um prazo para preencher os dados no MAT?.....	8
2.4 É possível reaproveitar a viabilidade de uma solicitação que foi cancelada automaticamente pelo MAT?.....	8
2.5 Se a solicitação do cidadão for cancelada automaticamente pelo sistema ou negada no MAT, o que ele deve fazer?.....	8
2.6 Se o enquadramento tributário não for aprovado, não será gerada a inscrição no CNPJ para a empresa?	9
2.7 É possível cancelar uma solicitação que já está disponível para preenchimento no Módulo?	9
2.8 Todas as Naturezas Jurídicas deverão passar pelo MAT?	9

2.9 O MAT afeta todas as solicitações cadastrais do CNPJ?	9
2.10 Os Órgãos de Registro não analisarão mais os DBE?	9
2.11 O Órgão de Registro ficará sem a informação do CNPJ?	9
2.12 O acesso ao MAT pode ser feito por procurador com Procuração Eletrônica? ...	10
2.13 Os atendentes da RFB conseguirão acessar a solicitação do contribuinte para consulta?	10
SEÇÃO 3: ENTENDENDO O SIMPLES NACIONAL E OUTROS REGIMES	10
3.1 A opção pelo Simples Nacional é obrigatória?.....	10
3.2 Com o MAT, o que muda em relação ao momento de opção pelo Simples Nacional?.....	10
3.3 Qual a data de início do enquadramento no Simples Nacional?	10
3.4 Se a solicitação no Simples Nacional for negada inicialmente, mas aprovada depois (dentro do prazo legal), a data de enquadramento será retroativa?	11
3.5 Quais são os procedimentos em caso de indeferimento da opção pelo Simples Nacional?.....	11
3.6 O MAT altera os procedimentos para optar pelo Lucro Real ou Lucro Presumido?	11
3.7 É possível cancelar uma solicitação de opção pelo Simples Nacional após a aprovação no MAT?.....	11
3.8 O Portal do Simples Nacional continuará ativo?	11
SEÇÃO 4: ACESSO AO MAT E PAPEL DOS USUÁRIOS	12
4.1 Quem pode acessar e preencher os dados no MAT?	12
4.2 Qual o pré-requisito para acessar o MAT?	12
4.3 Quem assina a solicitação de Enquadramento Tributário no Simples Nacional ou Regime Regular?	12
4.4 Por que o Profissional de Contabilidade também assina?	12
4.5 Qual é o selo exigido para assinatura da solicitação no MAT?	12
4.6 O contador receberá notificações automáticas sobre pendências no MAT?	12
4.7 A visualização do MAT é a mesma para o Representante perante o CNPJ e para o Contador?	12
SEÇÃO 5: NAVEGANDO NO MAT	13
5.1 Passo 01 – Regime Tributário	13

5.2	Passo 02 – Declaração de Ciência	13
5.3	Passo 03 – Revisão e Assinatura.....	15
5.3.1	Alteração ou Exclusão do Contador.....	16
5.3.2	Assinatura Digital do Representante perante o CNPJ e do Contador.....	16
5.3.4	Transmissão da Solicitação	17
5.4	Passo 04 – Inscrição no CNPJ	17
5.4.1	Inscrição CNPJ Deferida e Enquadramento Tributário Deferido	18
5.4.1.1	Termo de Deferimento (Ingresso no Simples Nacional).....	19
5.4.1.2	Acompanhamento Protocolo Redesim após Deferimento Inscrição CNPJ e Enquadramento Tributário (se houver)	20
5.4.2	Inscrição CNPJ Deferida e Enquadramento Tributário Indeferido	21
5.4.2.1	Termo de Indeferimento do Simples Nacional.....	22
5.4.3	Inscrição CNPJ Indeferida	23
SEÇÃO 6: NOVA NOMENCLATURA E CONCEITOS DE DATAS NO CNPJ		24
6.1	Com o MAT, quais são as mudanças em relação às datas no CNPJ?	24
?	"Data de Constituição" (Nova Nomenclatura):	24
?	"Data de Inscrição da Pessoa Jurídica" (Novo Atributo):.....	24

SEÇÃO 1: O MÓDULO ADMNISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (MAT) E SEUS BENEFÍCIOS

1.1 O que é o MAT?

O MAT é uma nova ferramenta desenvolvida pela Receita Federal do Brasil (RFB) que integra a solicitação do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) com a escolha do regime tributário. Através dele, empresas podem optar pelo Simples Nacional ou preparar-se para o regime regular IBS/CBS (a partir de 2026) durante o processo de abertura da empresa, tornando tudo mais rápido e eficiente.

1.2 Quais são as principais funções do MAT e o que ele não faz?

As principais funções do MAT são:

- Processamento de solicitações de enquadramento no Simples Nacional: Permite que contribuintes solicitem o enquadramento neste regime simplificado, de forma concomitante à emissão do CNPJ, reduzindo o tempo de espera.
- Preparação para o regime regular IBS/CBS: A partir de 2026, o módulo será responsável pelo processamento das solicitações de enquadramento no novo regime tributário criado pela Reforma Tributária.
- Separação entre inscrição no CNPJ e enquadramento tributário: Garante que, mesmo em caso de impedimento na aprovação do enquadramento tributário solicitado, o CNPJ seja devidamente emitido.

O MAT NÃO faz:

- Não processa opções pelos regimes de Lucro Real ou Lucro Presumido, que continuam sendo feitas via pagamento da primeira quota em DARF.
- Não altera os procedimentos do MEI, que permanecem centralizados no Portal do Empreendedor.
- Não impede a emissão de CNPJ caso haja algum impedimento na aprovação do enquadramento tributário.
- Não torna obrigatório o enquadramento no Simples Nacional, que continua sendo uma opção do contribuinte.

O MAT é parte de um esforço contínuo da RFB para simplificar a relação entre o Fisco e os contribuintes, proporcionando serviços digitais mais ágeis e eficientes.

1.3 O Microempreendedor Individual (MEI) será prejudicado ou terá seus procedimentos alterados pelo MAT?

Não, absolutamente. As mudanças implementadas pelo MAT não afetarão o MEI em nenhum aspecto. Todos os procedimentos específicos para o microempreendedor individual permanecerão exatamente como estão. Isso inclui o registro e formalização pelo Portal do Empreendedor, o pagamento simplificado

de tributos via DAS-MEI, limites de faturamento, regras de enquadramento, emissão de notas fiscais e obrigações acessórias simplificadas. O Portal do Empreendedor continuará sendo o canal principal para o MEI.

1.4 O MAT interromperá a linearidade do processo ou criar um ônus adicional para o usuário?

Não haverá interrupção ou ônus adicional. A linearidade do processo é mantida e até aprimorada. As validações junto às bases da Receita Federal antecedem o arquivamento do ato pelo órgão de registro, garantindo que apenas inscrições regulares avancem. O conceito de "coleta única de dados" da REDESIM, que o MAT respeita, significa que o usuário fornece a informação apenas uma vez, e ela é compartilhada entre os órgãos participantes, cada um exercendo sua competência legal na validação e gestão dos dados pertinentes à sua área de atuação.

1.5 O MAT torna o processo de abertura de empresas mais rápido?

Sim! Com a integração do MAT ao processo REDESIM, o tempo para aderir ao regime tributário é otimizado, acontecendo de forma simultânea à inscrição no CNPJ. Isso pode reduzir em cerca de 20 dias o tempo médio de enquadramento.

1.6 O MAT cria etapas extras ou dificuldades para o cidadão?

O MAT não adiciona etapas extras ou complexidades desnecessárias ao processo de registro de empresas. O sistema ajuda a garantir a conformidade tributária e reduz a necessidade de ajustes posteriores. Em resumo, o MAT foi projetado para melhorar a experiência do cidadão, simplificando e agilizando os processos de registro de empresas e gestão tributária.

1.7 O MAT altera a etapa de viabilidade, de registro ou de licenciamento de atividades?

O MAT não altera as etapas de viabilidade, registro ou licenciamento de atividades.

O que o MAT faz:

- Integra os processos de Inscrição CNPJ e Enquadramento Tributário.

Como funciona na prática:

- A sequência tradicional é preservada: Viabilidade → Registro → Inscrição Tributária → Licenciamento
- A diferença está na Inscrição Tributária: antes fornecia apenas a inscrição CNPJ. Com o módulo, a inscrição CNPJ e o enquadramento tributários estão integrados num único processo.

O MAT simplifica e agiliza os processos, mas não modifica as etapas existentes de viabilidade, registro ou licenciamento.

1.8 E o que muda na etapa "Inscrição Tributária" da Redesim?

O processo de emissão do CNPJ continua sendo totalmente automatizado. O que muda é que a emissão do CNPJ acontece após o registro do ato constitutivo da pessoa jurídica no órgão de registro competente e de forma integrada ao Enquadramento Tributário.

Fluxo Atual



Antes do MAT, o número do CNPJ era gerado e exibido automaticamente após o deferimento pela RFB ou pelo Órgão de Registro. Este cenário muda com o MAT.

A principal mudança introduzida pelo MAT é que:

O CNPJ e o enquadramento tributário passarão a ser exibidos *apenas após o envio da solicitação via MAT*, alterando o ponto de liberação dessas informações

Novo Fluxo com o MAT



Procedimentos de Recepção de Documentação MAT

Em relação à recepção de documentação, o fluxo operacional permanece o mesmo, independentemente se a responsabilidade pelo deferimento é da Receita Federal do Brasil (RFB) ou do Órgão de Registro.

- A recepção para a RFB segue sendo realizada via HOD.
- Para os Órgãos de Registro, a recepção continua ocorrendo pelo serviço S05 da Redesim.

Deferimento da Solicitação no MAT

Com a implementação do MAT, o processo de geração da inscrição no CNPJ sofre uma alteração fundamental:

- O CNPJ não será mais gerado após o deferimento da solicitação, seja este realizado pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pelo Órgão de Registro.
- A geração do CNPJ ocorrerá *somente após o preenchimento e a transmissão da solicitação via MAT.*

SEÇÃO 2: ESCLARECIMENTOS OPERACIONAIS

2.1 Como o cidadão verá o número do CNPJ?

O número do CNPJ será exibido diretamente no módulo, permitindo que o cidadão veja, em uma única tela, o número do CNPJ gerado e a opção tributária selecionada. O número da inscrição no CNPJ também estará disponível no [Acompanhamento Protocolo Redesim](#).

2.2 Como vai funcionar a emissão do comprovante de inscrição no CNPJ?

O botão "Emitir comprovante de inscrição no CNPJ" estará disponível para download direto no módulo e no [Acompanhamento Protocolo Redesim](#).

2.3 Existe um prazo para preencher os dados no MAT?

Sim. Após o registro do ato constitutivo pelo órgão competente (Cartório de Pessoas Jurídicas, Junta Comercial ou OAB), o cidadão deverá acessar o MAT em até **90 dias**. Após esse período, a solicitação será automaticamente cancelada pelo sistema.

2.4 É possível reaproveitar a viabilidade de uma solicitação que foi cancelada automaticamente pelo MAT?

Sim, quando uma solicitação é cancelada, a viabilidade retorna para o status "APROVADA", desde que ainda esteja dentro do prazo de validade.

2.5 Se a solicitação do cidadão for cancelada automaticamente pelo sistema ou negada no MAT, o que ele deve fazer?

Ele poderá fazer uma nova solicitação usando o Aplicativo Coletor Nacional. Ao preencher, deverá lembrar de marcar "Sim" para a pergunta "Seu ato já está registrado?", pois o ato constitutivo da sua empresa já estará registrado. A análise dessa nova solicitação será feita pela Receita Federal do Brasil (RFB).

2.6 Se o enquadramento tributário não for aprovado, não será gerada a inscrição no CNPJ para a empresa?

A empresa terá o CNPJ, ainda que o enquadramento tributário tenha sido indeferido. A inscrição no CNPJ e o enquadramento tributário são processos distintos. O sistema primeiro processa e gera o número de identificação do CNPJ. Somente após a conclusão desta etapa inicial é que será analisado o pedido de enquadramento tributário específico, como o Simples Nacional. Eventuais impedimentos na aprovação do enquadramento não afetarão a emissão do CNPJ. Mesmo que o enquadramento solicitado não seja aprovado, a empresa terá a inscrição no CNPJ e poderá funcionar sob outro regime tributário.

2.7 É possível cancelar uma solicitação que já está disponível para preenchimento no Módulo?

Não. Uma vez que o ato de registro já foi registrado pelo órgão competente, a solicitação não pode mais ser cancelada pelo cidadão. Somente o deferimento (aprovação) ou indeferimento (negação) da solicitação é possível.

2.8 Todas as Naturezas Jurídicas deverão passar pelo MAT?

Sim, todas as Naturezas Jurídicas deverão passar pelo MAT, que passa a ser a “porta de entrada” para a emissão da inscrição no CNPJ.

Exceções:

- MEI - O MAT não afeta o MEI. Todos os procedimentos continuam sendo realizados pelo [Portal do Empreendedor](#).
- Inova Simples – As solicitações de inscrição no Inova Simples não estão integradas ao MAT e continuam sendo realizadas pelo [Portal do Inova Simples](#).

2.9 O MAT afeta todas as solicitações cadastrais do CNPJ?

Não. O MAT afeta apenas as solicitações cadastrais de inscrição de matriz (evento 101). As demais solicitações, incluindo outras inscrições, alterações ou baixas, não são afetadas e continuam com os mesmos procedimentos

2.10 Os Órgãos de Registro não analisarão mais os DBE?

Os órgãos de registro continuarão a analisar e deferir o DBE. No entanto, a inscrição no CNPJ será processada somente depois que o cidadão coletar os dados e transmitir a solicitação por meio do MAT.

2.11 O Órgão de Registro ficará sem a informação do CNPJ?

O órgão de registro não ficará sem a informação da inscrição no CNPJ. Logo após a geração da inscrição, o Sistema Integrador Nacional (RFB) enviará automaticamente os dados do CNPJ e respectivo enquadramento tributário (se houver) para o integrador estadual envolvido, assegurando a integridade e o compartilhamento de informações, conforme preconizado pela Redesim.

2.12 O acesso ao MAT pode ser feito por procurador com Procuração Eletrônica?

Atualmente, o acesso ao MAT não é permitido por meio de procuração eletrônica. Essa funcionalidade está prevista para ser implementada na próxima versão do módulo.

2.13 Os atendentes da RFB conseguirão acessar a solicitação do contribuinte para consulta?

Sim, os atendentes da RFB conseguirão visualizar os dados da solicitação no Portal de Cadastros.

SEÇÃO 3: ENTENDENDO O SIMPLES NACIONAL E OUTROS REGIMES

3.1 A opção pelo Simples Nacional é obrigatória?

Não, a opção pelo Simples Nacional continua sendo facultativa. Cabe ao cidadão decidir se deseja ou não aderir a esse regime tributário.

3.2 Com o MAT, o que muda em relação ao momento de opção pelo Simples Nacional?

O MAT estabelece um marco crítico para a opção pelo Simples Nacional:

- A nova empresa deve formalizar sua intenção de optar pelo Simples Nacional **no exato momento da inscrição do CNPJ**, garantindo que a opção seja retroativa à data de inscrição.
- A perda dessa oportunidade inicial implicará que a empresa só poderá solicitar a adesão ao regime em um momento posterior, como entidade já estabelecida, sujeitando-se às regras e prazos dispostos no [Portal do Simples Nacional](#) para essa situação.

3.3 Qual a data de início do enquadramento no Simples Nacional?

A data de enquadramento tributário no Simples Nacional será a data de inscrição do CNPJ.

Com a implementação do MAT, a **data de início do enquadramento no Simples Nacional passará a corresponder à data de inscrição no CNPJ**. Esta alteração está em conformidade com o Art. 6º, § 5º, inciso V, da Resolução CGSN Nº 183 de 26/09/2025, que estabelece que 'A opção produzirá efeitos a partir da data de inscrição no CNPJ'. Anteriormente, essa data era definida pela data de constituição da empresa junto ao órgão de registro competente.

Resolução CGSN Nº 183 DE 26/09/2025

"Art. 6º

§ 5º No caso de opção pelo Simples Nacional feita por ME ou EPP na condição de empresa em início de atividade, a realização da solicitação será simultânea à inscrição no CNPJ por meio do sistema da administração tributária disponibilizado no Portal da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Portal Redesim, observadas as seguintes regras: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, § 3º)

V - A opção produzirá efeitos a partir da data de inscrição no CNPJ; e (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, caput)

VI - Caso a opção seja indeferida por pendências impeditivas do ingresso no Simples Nacional, o contribuinte poderá regularizá-las no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de inscrição no CNPJ. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, caput)

3.4 Se a solicitação no Simples Nacional for negada inicialmente, mas aprovada depois (dentro do prazo legal), a data de enquadramento será retroativa?

Sim, nesse caso, o enquadramento no regime do Simples Nacional será retroativo à data da inscrição no CNPJ.

3.5 Quais são os procedimentos em caso de indeferimento da opção pelo Simples Nacional?

Na eventualidade de a opção pelo Simples Nacional ser indeferida, o cidadão disporá de um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de inscrição no CNPJ, para tomar uma das seguintes providências:

- ✓ **Regularizar a Situação:** Caso concorde com o motivo da vedação, você poderá sanar as pendências que impedem o enquadramento.
- ✓ **Impugnar a Decisão:** Se houver discordância quanto ao indeferimento, é facultada a apresentação de uma impugnação formal da decisão.

No cenário de escolha pela regularização, após a efetiva resolução das pendências identificadas, o status do enquadramento no Simples Nacional poderá ser acompanhado diretamente no Portal do Simples Nacional, por meio da aplicação específica "[Acompanhamento da Formalização da Opção pelo Simples Nacional](#)".

Se decidir pela impugnação, o cidadão deverá proceder conforme orientações disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/impugnar-indeferimento-pelo-simples>.

3.6 O MAT altera os procedimentos para optar pelo Lucro Real ou Lucro Presumido?

Não. O MAT não altera os procedimentos para opção pelos regimes de tributação do Lucro Real e Lucro Presumido. A escolha por esses regimes continua seguindo o mesmo procedimento de antes: a opção é formalizada através do pagamento da primeira quota de qualquer um desses regimes, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).

3.7 É possível cancelar uma solicitação de opção pelo Simples Nacional após a aprovação no MAT?

Após a aprovação no MAT, a opção se torna definitiva para o ano e não é possível efetuar o cancelamento.

3.8 O Portal do Simples Nacional continuará ativo?

Sim. O Portal do Simples Nacional permanecerá ativo.

SEÇÃO 4: ACESSO AO MAT E PAPEL DOS USUÁRIOS

4.1 Quem pode acessar e preencher os dados no MAT?

O Módulo pode ser acessado pelo Representante perante o CNPJ e/ou pelo Profissional de Contabilidade indicado na solicitação de abertura da empresa.

4.2 Qual o pré-requisito para acessar o MAT?

Para acessar o Módulo, o ato constitutivo da Pessoa Jurídica já deve estar registrado pelo órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB). Somente após esse registro você poderá solicitar o CNPJ e o enquadramento tributário pelo MAT.

4.3 Quem assina a solicitação de Enquadramento Tributário no Simples Nacional ou Regime Regular?

Apenas o Representante perante o CNPJ pode autorizar e assinar digitalmente a solicitação de enquadramento tributário no Simples Nacional e/ou no Regime Regular (IBS/CBS).

4.4 Por que o Profissional de Contabilidade também assina?

Profissionais de Contabilidade agora têm controle exclusivo sobre o uso de seu registro profissional (CRC) junto aos órgãos fiscais. Sempre que um contador for indicado para uma pessoa jurídica, apenas ele pode autorizar e confirmar sua vinculação à empresa.

Mais que uma formalidade: é proteção.

O nome do Profissional de Contabilidade, agora, só onde ele escolher.

Uma iniciativa que reconhece o papel essencial do contador, impulsiona a confiança e transforma o ambiente de negócios no Brasil.

4.5 Qual é o selo exigido para assinatura da solicitação no MAT?

Para a assinatura da solicitação no MAT, é necessário o selo Ouro ou Prata do GOV.BR.

4.6 O contador receberá notificações automáticas sobre pendências no MAT?

Não. Atualmente, o Módulo de Administração Tributária não dispõe de um mecanismo de notificação automática para o contador. No entanto, essa funcionalidade está prevista para ser implementada na próxima versão do módulo.

4.7 A visualização do MAT é a mesma para o Representante perante o CNPJ e para o Contador?

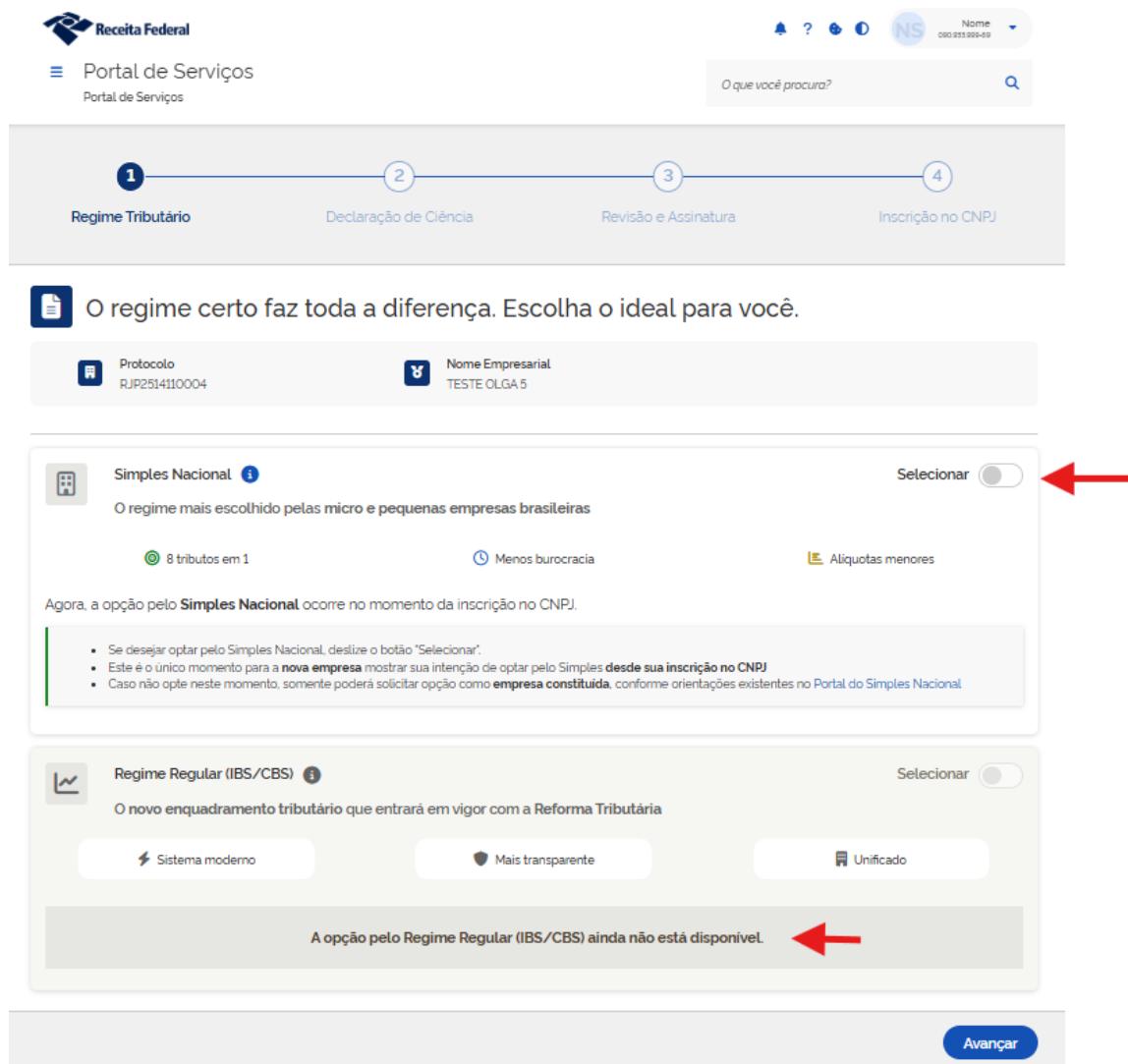
Sim. Tanto o Representante perante o CNPJ quanto o Contador terão acesso à mesma interface do módulo. A visualização é unificada, garantindo que ambos tenham acesso aos dados coletados e possam realizar a assinatura da solicitação de forma alinhada, com as mesmas informações disponíveis em tempo real.

SEÇÃO 5: NAVEGANDO NO MAT

5.1 Passo 01 – Regime Tributário

Neste passo o cidadão definirá o regime tributário da nova pessoa jurídica.

- **Por enquanto**, nesta versão do MAT, a única opção disponível é o **Simples Nacional**.
- Nas próximas atualizações do MAT, também será possível escolher o Regime Regular (IBS/CBS) diretamente aqui, integrado à emissão do CNPJ!



O regime certo faz toda a diferença. Escolha o ideal para você.

Simples Nacional i

O regime mais escolhido pelas micro e pequenas empresas brasileiras

8 tributos em 1 Menos burocracia Aliquotas menores

Selecionar

Regime Regular (IBS/CBS) i

O novo enquadramento tributário que entrará em vigor com a Reforma Tributária

Sistema moderno Mais transparente Unificado

A opção pelo Regime Regular (IBS/CBS) ainda não está disponível.

Avançar

5.2 Passo 02 – Declaração de Ciência

Nesta etapa, o cidadão conformará que conhece as regras:

- Do DTE (Domicílio Tributário Eletrônico)

- E, caso tenha selecionado a opção pelo Simples Nacional, também declarará que conhece as regras do Simples Nacional.

Para avançar: clicar no(s) botão(ões) "**Ciente**". Sem isso, o cidadão não consegue ir para a próxima etapa.

Ciência do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE

Declaração de Ciência

 Protocolo
RJP2514110003

 Nome Empresarial
TESTE OLGA 4

 Leia com atenção e confirme que está de acordo.



Ciência do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)

Eu sei que, a partir de **janeiro de 2026**, receberei comunicações da **Receita Federal do Brasil**, por meio do **Domicílio Tributário Eletrônico - DTE**.

Ciente

Estou ciente de que:

1. A **Receita Federal** enviará mensagens sobre tributos federais, incluindo a **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**.

2. O **DTE** para as comunicações relativas ao **IBS** será disponibilizado posteriormente pelo **Comitê Gestor do IBS**. Além disso é fundamental verificar as regras e sistemas específicos da minha localidade, pois o **DTE** não substitui os sistemas eletrônicos existentes para outros tributos.

3. Serei considerado informado após **15 dias** da data de entrega da mensagem ou quando eu verificar o **DTE**, o que ocorrer primeiro.

4. Enquanto for **optante pelo Simples Nacional**, estarei submetido às regras diferenciadas do **Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN)**. Serei considerado informado após **45 dias** da data da entrega da mensagem ou quando eu consultar o **DTE-SN**, o que ocorrer primeiro. Caso seja **excluído do Simples Nacional**, estarei sujeito às regras do **DTE**.

Ciência do Simples Nacional



Ciência do Simples Nacional

Ciente

Agora, quando eu solicito a **opção pelo Simples Nacional**, meu pedido é **analisado de forma automática** junto com a **inscrição no CNPJ**, tornando tudo **mais rápido e seguro**. Para isso ser possível, algumas regras do **Simples Nacional** precisaram ser alteradas.

Estou ciente de que:

1. A minha **opção pelo Simples Nacional** começa a valer na **data da minha inscrição no CNPJ**.

2. Caso a minha **opção seja negada**, eu tenho **30 dias** a partir da data de inscrição do CNPJ para **corrigir os problemas**. Uma vez **regularizadas as pendências**, eu poderei consultar a mudança de situação no **Portal do Simples Nacional**, na aplicação **"Acompanhamento da formalização da Opção pelo Simples Nacional"**.

3. A minha **opção pelo Simples Nacional** é **definitiva para todo o ano e não pode ser alterada**, salvo se incorrida em vedação ao Regime.

4. Tomarei ciência do resultado do meu pedido de opção, imediatamente.

5.3 Passo 03 – Revisão e Assinatura

Aqui é a hora de dar uma última olhada em tudo e finalizar!

Primeiro, o cidadão revisará cuidadosamente todos os dados da sua solicitação. É importante ter certeza de que está tudo correto.

- Se houver um contador indicado, é possível fazer alterações ou até excluí-lo, conforme as regras detalhadas no item 5.3.1.

Depois de revisar e, se necessário, ajustar os dados do contador, a solicitação deverá ser assinada.

 **Detalhes da Solicitação**
Revise e finalize sua inscrição

 Protocolo
RJP2511110005  Nome Empresarial
TESTE CONTADOR

 **Quase lá! Vamos revisar tudo**
Confirme os dados antes de finalizar sua inscrição

Dê uma última olhada em tudo! Verificar agora pode evitar dores de cabeça depois. É só conferir se está tudo certinho e pronto para seguir em frente!

ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO • Foi solicitada a opção pelo Simples Nacional	DECLARAÇÕES • Foi declarada a ciência da obrigatoriedade sobre o DTE • Foi declarada a ciência sobre a opção anual definitiva e prazos do Simples Nacional
---	---

 **Confira os dados do contador**
Antes de seguir, dê uma olhada com atenção nas informações do contador exibidas na tela. É importante garantir que tudo esteja correto.

Identificação
059.702.416-28 - IGORTESTEQUAT
1RJ123456/0
Endereço
AVENIDA AYRTON SENNA, nº 0, BARRA DA TIJUCA
22775-002, RIO DE JANEIRO, RJ
Contato
(11) 1234-5678
teste@contador.com.br

Não reconhece os dados?
Sem problemas! Você pode substituir o contador agora mesmo. Basta clicar em "Trocar/editar contador" ou "Excluir contador" para atualizar as informações.

 Excluir contador  Trocar/editar contador

 **Hora da assinatura digital** 
Precisamos da assinatura de todas as pessoas listadas abaixo

PENDENTE: 2 ASSINATURAS
Aguardando 2 assinaturas para finalizar o processo.

CPF	Nome	Função	Status	Ações
090.933.999-69	IGORTESTECINC	REPRESENTANTE	Pendente	 Assinar
059.702.416-28	IGORTESTEQUAT	CONTADOR	Pendente	

5.3.1 Alteração ou Exclusão do Contador

A indicação do contador ocorre durante a etapa de registro da empresa, ou seja, precede a solicitação de inscrição no CNPJ.

- **Quem pode alterar os dados do contador no MAT:** O Representante perante o CNPJ possui a prerrogativa de gerenciar os dados do contador no MAT. Ele pode editar as informações existentes ou, se necessário, excluir o contador diretamente no sistema.
- **Condições para Exclusão do Contador:** É importante observar que a exclusão dos dados do contador pelo Representante no CNPJ somente será possível caso a indicação do profissional não seja obrigatória para a solicitação de inscrição no CNPJ. A obrigatoriedade do contador é determinada pelas administrações tributárias estaduais e municipais, no âmbito da Redesim.

5.3.2 Assinatura Digital do Representante perante o CNPJ e do Contador

A transmissão da solicitação para geração do CNPJ e o enquadramento (se requerido) precisam de assinatura por parte do Representante perante o CNPJ e do Contador (quando houver).

- A assinatura é **exclusivamente digital**, via conta GOV.BR.
- São aceitos apenas os selos **Ouro ou Prata** do GOV.BR.

No momento de realizar a assinatura digital da solicitação, o sistema direcionará o usuário para a interface do GOV.BR, onde será solicitado o código de autorização para a validação da assinatura.



The screenshot shows the 'gov.br Portal de assinatura' interface. The title bar reads 'Portal de assinatura' and 'Serviço de assinatura digital de documentos'. Below the title, the text 'Autorização' is displayed. A message asks if the user authorizes the SERPRO to sign several documents. It then displays a message about an SMS being sent to the number +55 (31) 98**-**48. The user is asked to enter the received code. A yellow box contains the placeholder 'Código enviado via SMS'. At the bottom, there are three buttons: 'Cancelar', 'Reenviar código', and 'Autorizar'.

Após a conclusão das assinaturas, o quadro de assinaturas é atualizado e o botão “Transmitir Solicitação” é habilitado, permitindo a continuidade do processo.

Observação: após as assinaturas e antes da transmissão, a solicitação no MAT ainda pode ser editada. Nesse caso, as assinaturas serão apagadas e terão que ser refeitas.

 **Hora da assinatura digital** 1
Precisamos da assinatura de todas as pessoas listadas abaixo

✓ TODAS AS ASSINATURAS COLETADAS!
Perfeito! Agora você já pode transmitir sua solicitação

CPF	Nome	Função	Status	Ações
090 933.999-69	IGORTESTECINC	REPRESENTANTE	 Assinado	 Concluído

[Saiba o que você está assinando](#)

[!\[\]\(16c65b2b560501e683ced9b222361e61_img.jpg\) Editar Solicitação](#)

[Voltar](#) Transmitir Solicitação

5.3.4 Transmissão da Solicitação

Ao clicar em “Transmitir a Solicitação”, os pedidos de inscrição no CNPJ e enquadramento tributário (quando solicitado) são processados.

5.4 Passo 04 – Inscrição no CNPJ

Pronto! Nesta etapa, o cidadão finalmente verá:

- O número da inscrição no CNPJ.
- E, se aplicável, o resultado do enquadramento tributário .

Os resultados possíveis são:

- Inscrição no CNPJ deferida e enquadramento tributário deferido;
- Inscrição no CNPJ deferida e enquadramento tributário indeferido;
- Inscrição no CNPJ indeferida (nesse caso, não há que se falar em enquadramento tributário).

A seguir, conheça o comportamento do MAT, em cada situação.

5.4.1 Inscrição CNPJ Deferida e Enquadramento Tributário Deferido



✓ Processo Concluído com Sucesso!

Celebre! Sua Pessoa Jurídica está **inscrita no CNPJ**

🌟 Pronto para transformar sonhos em realizações? 🏆

 Número de Inscrição no CNPJ 90.037.877/0001-40	Enquadramento Tributário	Declarações
Protocolo Redesim RJP2511110005	Opção pelo Simples Nacional Deferida	Domicílio Tributário Eletrônico Ciente
Data de Inscrição no CNPJ 18/11/2025		Prazos Simples Nacional Ciente
Data de Constituição 17/11/2025		
Situação Ativa		

[Emitir Comprovante de Inscrição no CNPJ](#) [Baixar Termo de Deferimento \(ingresso no Simples Nacional\)](#) 

CNPJ em mãos! ★ Agora, para deixar seu negócio 100% legalizado, siga para o [Licenciamento](#).
É a etapa final!

Quando o enquadramento no Simples Nacional for **APROVADO**, o cidadão poderá acessar o link do **Comprovante de Inscrição no CNPJ** e baixar o **Termo de Deferimento (Ingresso no Simples Nacional)**.



Atenção: ainda falta um passo importante, que é o **licenciamento** da empresa (veja o aviso e o link abaixo dos botões, na tela acima).

5.4.1.1 Termo de Deferimento (Ingresso no Simples Nacional)



TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: TESTE OLGA 7
CNPJ: 90.037.831/0001-20
DATA DA SOLICITAÇÃO: 15/11/2025
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: 15/11/2025

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 15/11/2025.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

Teste 2

NUMERO DO RECIBO 2590037831300001929
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 657082DB9CC66F1C0888F449A041A05C6A20E9CB

5.4.1.2 Acompanhamento Protocolo Redesim após Deferimento Inscrição CNPJ e Enquadramento Tributário (se houver)

Acompanhamento Protocolo REDESIM

Protocolo REDESIM	nº	Viabilidade
RJP2511110005	01	Utilizada

[NOVA CONSULTA](#)

Resultado

Sua Pessoa Jurídica está inscrita no CNPJ. Para prosseguir com a etapa de licenciamento, acesse o Portal Redesim do seu estado [Licenciamento – Empresas & Negócios](#).

O Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ está disponível.
Visualize o [Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral](#).

⌚ 18/11/2025 13:48:05 Receita Federal
Solicitação deferida após coleta de dados da administração tributária

⌚ 18/11/2025 13:48:05 Receita Federal
Dados da administração tributária coletados. MEU CNPJ

⌚ 18/11/2025 11:29:46 Receita Federal
Aguardando informações tributárias.

Após a efetivação da inscrição no CNPJ e, se for o caso, do enquadramento tributário, a tela do **Acompanhamento do Protocolo Redesim** passará a exibir recursos essenciais:

- Acesso ao "MEU CNPJ":** O botão permitirá que apenas o Representante perante o CNPJ e o Contador acessem informações específicas, como o resultado do enquadramento tributário.
- Comprovante de Inscrição:** O link para o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral será visível e acessível (consulta pública).
- Próximo Passo – Licenciamento:** Uma orientação explícita indicará a necessidade de seguir para a Etapa de Licenciamento."

5.4.2 Inscrição CNPJ Deferida e Enquadramento Tributário Indeferido



✓ Processo Concluído com Sucesso!

Celebre! Sua Pessoa Jurídica está **inscrita no CNPJ**

⭐ Pronto para transformar sonhos em realizações? 🏆

 Número de Inscrição no CNPJ
90.037.835/0001-09

Protocolo Redesim
RJP2514110008

Data de Inscrição no CNPJ
 **17/11/2025**

Data de Constituição
 **15/11/2025**

Situação
 **Ativa**

Enquadramento Tributário

Opção pelo Simples Nacional
Indeferida

Declarações

Domicílio Tributário Eletrônico
Ciente

Prazos Simples Nacional
Ciente

 [Emitir Comprovante de Inscrição no CNPJ](#)

 [Baixar Termo de Indeferimento \(não ingresso no Simples Nacional\) e Orientações](#)

CNPJ em mãos! ⭐ Agora, para deixar seu negócio 100% legalizado, siga para o [Licenciamento](#).

É a etapa final!



Quando o enquadramento no Simples Nacional é **REPROVADO**, o cidadão poderá acessar o link do **Comprovante de Inscrição no CNPJ** e fazer download do **Termo de Indeferimento (não ingresso no Simples Nacional)**, juntamente com as orientações pertinentes.

5.4.2.1 Termo de Indeferimento do Simples Nacional

**Receita Federal**

**SIMPLES
NACIONAL**

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **TESTE OLGA 9**
CNPJ: **90.037.835/0001-09**
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: **2590037835300001932**
DATA DA SOLICITAÇÃO DE OPÇÃO: **17/11/2025**
DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: **17/11/2025**
DATA DE CIÊNCIA DO TERMO: **17/11/2025**

Comunicamos ao contribuinte acima identificado que foi indeferida (negada) sua solicitação de opção pelo Simples Nacional referida acima, com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por incorrer na(s) seguinte(s) situação(ões):

PENDÊNCIAS NA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB)

PENDÊNCIAS CADASTRAIS

Estabelecimento: **90.037.835/0001-09**

1. Existência de sócio domiciliado no exterior - CPF: 059.702.416-28

Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso II.

A mensagem relativa a este Termo foi disponibilizada em seu Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) no Portal do Simples Nacional para sua consulta.

A data da ciência deste termo corresponde à data da solicitação da opção. (Resolução CGSN nº 140/2018, art. 14, parágrafo único, II).

O contribuinte poderá impugnar (contestar) este indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Termo, conforme Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Para saber como impugnar, o contribuinte deve acessar o [Portal da RFB](#).

Atenção:
Outros entes federados (Estado, Distrito Federal ou Município) também poderão indeferir (negar) a opção do contribuinte pelo Simples Nacional emitindo termos de indeferimento próprios. Para dar ciência de seus termos ao contribuinte, esses entes poderão utilizar o aplicativo DTE-SN ou outras formas previstas na legislação de cada ente, incluídas as eletrônicas.
O contencioso administrativo relativo a esses indeferimentos será do ente que emitiu o termo. Para impugnar o indeferimento realizado por outros entes, informe-se com cada ente sobre os seus procedimentos legais.
(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigos 16, § 1º-B, incisos IV e V, § 1º-C, e 39).

NOME: **MURILLO AMARAL DE OLIVEIRA E SILVA**
CARGO: **AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL**
MATRÍCULA: **64525**
LOCAL: **RIO DE JANEIRO**

NÚMERO DO RECIBO
2590037835300001932

DATA DO REGISTRO DESTE TERMO
17/11/2025

(Decreto nº 70.235/1972, art. 23, parágrafo 2º, inciso III, alínea b)

5.4.3 Inscrição CNPJ Indeferida

Protocolo
RJP2514110008

Nome Empresarial
TESTE OLGA 9



Solicitação Indeferida!

Sua solicitação foi analisada, mas infelizmente não foi aprovada. Não se preocupe! Você pode verificar os motivos de indeferimento abaixo, revisar as informações e fazer uma nova tentativa.

Se tiver alguma dúvida sobre como proceder quando uma solicitação é indeferida, veja as orientações na página inicial, em [Entenda as regras essenciais para você](#). Lá você encontrará um tópico específico sobre isso para auxiliá-lo no próximo passo.

Motivos de indeferimento:

- INDEFERIDA 2A PPA
- CPF consta na base como titular falecido, procure uma unidade de atendimento da RFB. (RESP.090 933.999-69)

Solicitação finalizada em 15/11/2025 17:19:00

Nos casos em que a solicitação CNPJ é indeferida, o cidadão poderá recuperá-la e enviá-la pelo Aplicativo Coletor Nacional, caso a viabilidade não esteja VENCIDA. Para fazer isso:

1. Na ficha "Identificação" do Aplicativo Coletor Nacional, deverá responder "**sim**" à pergunta "*Seu ato já está registrado?*"
2. Informar o número de registro e os demais dados solicitados.
3. Enviar a solicitação novamente.

A Receita Federal irá analisar a nova solicitação (é uma solicitação de legado, pois o ato já está registrado).

Caso a viabilidade esteja vencida, você deverá providenciar uma nova Pesquisa de Viabilidade no Portal da Redesim do estado da solicitação.

SEÇÃO 6: NOVA NOMENCLATURA E CONCEITOS DE DATAS NO CNPJ

Até o momento, a "Data de Abertura" exibida no CNPJ, presente em interfaces como o HOD e o próprio Comprovante de Inscrição, era tradicionalmente compreendida como a data de inscrição no cadastro. Contudo, essa data sempre representou, de fato, a data de constituição da pessoa jurídica junto ao órgão de registro.

```
CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF
CNPJ: 90.037.849/0001-22 (MATRIZ)
PREP.: NIRE: 33275127262
CPF RESP.: 090.849-0001-22 QUALIF.: SOCIO-ADMINISTRADOR
N.E.: TESTE OLGA 4

NOME FANTASIA: TESTE OLGA 4
DT ABERTURA: 13/11/2025 (11/2025) DT PRIM. ESTAB.: 13/11/2025
SIT.CAD.CNPJ: ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO : 13/11/2025 (11/2025) PROC. INSCR. OFÍCIO:
END.: AV AYRTON SENNA 100
```

Com a implementação da Reforma Tributária, surgiu a necessidade demarcar com exatidão o *momento da efetiva geração da inscrição CNPJ na base de dados*, que marca o início da vida tributária da pessoa jurídica.

6.1 Com o MAT, quais são as mudanças em relação às datas no CNPJ?

Para atender a essa demanda e diferenciar claramente os marcos temporais, foram estabelecidas as seguintes mudanças:

- **"Data de Constituição" (Nova Nomenclatura):**
 - O atributo antes conhecido como "Data de Abertura" será renomeado para "Data de Constituição".
 - Este atributo continuará a armazenar a data de registro da Pessoa Jurídica no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou OAB), que representa o início de sua personalidade jurídica.
 - O Comprovante de Inscrição Cadastral será atualizado em breve para refletir essa alteração, substituindo a expressão "DATA DE ABERTURA" por "DATA DE CONSTITUIÇÃO".
- **"Data de Inscrição da Pessoa Jurídica" (Novo Atributo):**
 - Este é o **novo atributo** criado na Base CNPJ.

- Armazenará a data exata em que a inscrição CNPJ foi gerada na base de dados da Receita Federal.
- O Comprovante de Inscrição Cadastral também será modificado para incluir essa nova e relevante informação.
- A data de início do enquadramento no Simples Nacional, como já mencionado, passará a ser a Data de Inscrição da Pessoa Jurídica no CNPJ.

Esta distinção visa proporcionar maior clareza sobre os diferentes estágios da formalização de uma pessoa jurídica, desde sua constituição legal até o início de suas obrigações tributárias.



✓ Processo Concluído com Sucesso!

Celebre! Sua Pessoa Jurídica está **inscrita no CNPJ**

💡 Pronto para transformar sonhos em realizações? 🏆

Número de Inscrição no CNPJ

90.037.849/0001-22

atributo novo

Protocolo Redesim	Enquadramento Tributário
RJP2514110003	Opção pelo Simples Nacional
Data de Inscrição no CNPJ	Deferida
17/11/2025	
Data de Constituição	Opção pelo Regime Regular
13/11/2025	IBS/CBS
Situação	Não solicitada
Ativa	

é a "DATA DE ABERTURA" já existente na Base CNPJ

[Emitir Comprovante de Inscrição no CNPJ](#)